

## DETAILED EDITION

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O** **Nº 9, DE 2017**

Acrescenta art. 9º-A à Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, para dispor sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**O Senado Federal resolve:**

**Art. 1º** A Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. Respeitado o limite de que trata o art. 9º, deverá ser estabelecido, mediante deliberação do Senado Federal, intralimite anual das garantias concedidas pela União, que observará:

I – a meta de resultado primário estimada para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, prevista na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de referência;

II – o limite de concessão de garantia previsto no inciso III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – a capacidade de pagamento dos entes da Federação, conforme metodologia definida em portaria do Ministério da Fazenda e aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional; e

IV – o valor anual das novas operações de crédito passíveis de contratação por órgãos e entidades do setor público com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

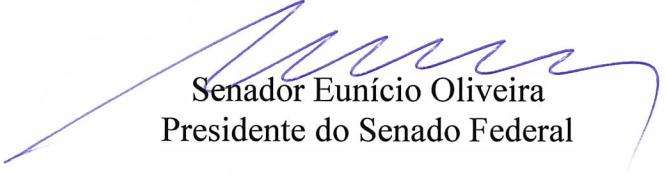
§ 1º O intralimite a que se refere o **caput** poderá ser fixado ou revisado por proposta do Presidente da República ou por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

## RESOLUÇÃO

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional deverá divulgar, quadrimensralmente, em sítio eletrônico, o nível de comprometimento do intralimite a que se refere este artigo.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2017.

  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal